



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**PROCESSO Nº 33/21
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/21**

CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III E NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA D'OESTE

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d'Oeste e a empresa SELMA PONTES CEZAR DE ASSIS -ME, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assistência Social, a serem realizados na Unidade Básica de Saúde III e no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social de Santa Rita d' Oeste para cobertura de afastamentos relacionados ao COVID-19.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita d'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107- Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, CEP: 15780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal OSMAR SAMPAIO, portador do RG nº 17.621.009-X - SSP/SP e CPF nº 058.301.988-94, Residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila Carvalho, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa SELMA PONTES CEZAR DE ASSIS -ME, com sede à Rua Washington Luís nº 94, Bairro Vila Pacheco, CEP: 15775-000, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.461.195/0001-23, Inscrição Estadual nº 614.051.498.114, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Selma Pontes Cezar de Assis, portadora do RG nº 36.215.308-5 – SSP e do CPF nº 299.692.408-89, Residente e domiciliada na Rua Ernesto Francisco Marques s/nº, Bairro Centro, CEP: 15775-00, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 14/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

1.1 O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assistência Social, a serem realizados na Unidade Básica de Saúde III e no CRAS- Centro de Referência e Assistência Social de Santa Rita d'Oeste para cobertura de atendimentos relacionados ao COVID-19, conforme abaixo:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DE SANTA RITA D'OESTE			
Item	ESPECIALIDADE	Carga Horária Semanal	Profissional
01	Assistente Social	30 horas semanais	01

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Item	ESPECIALIDADE	Carga Horária Semanal	Profissional
01	Assistente Social	30 Horas semanais	01

ASSISTENTE SOCIAL: Profissional com certificação profissional e cadastro ativo no **CRESS (Conselho Regional de Serviço Social)**

Descrição Sumária

Compreende as tarefas que se destinam a desenvolver as estratégias de acolhimento, atendimento e tratamento de pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, visando à integração social e familiar dos mesmos.

Descrição Detalhada

- I - Acolher e ofertar informações aos usuários do serviço;
- II - Planejar as ações de acordo com as características do território de abrangência do serviço;
- III - Mediar grupos dos usuários atendidos;
- IV - Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares;
- V - Desenvolver atividades coletivas e comunitárias;
- VI - Alimentar sistemas de informações e registro das ações desenvolvidas;
- VII - Realizar a busca ativa;
- VIII - Realizar encaminhamentos, com acompanhamentos, para a rede socioassistencial e demais políticas setoriais e órgão de defesa de direito;
- IX - Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação do processo de trabalho;
- X - Realizar a escuta qualificada e acompanhamento especializado;
- XI - Trabalhar em equipe interdisciplinar;
- XII - Participar das reuniões de equipe, estudo de casos e demais atividades correlatas;
- XIII - Acompanhar projetos de estagiários sob sua supervisão.
- XIV - Obedecer à legislação federal, estadual e municipal.
- XV - Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho;
- XVI - Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato, conforme as necessidades do Município.
- XVII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- 1.2 – O regime de execução é o de empreitada pelo menor preço por item.
- 1.3 – O objeto desta licitação será executado de acordo com a solicitação e necessidade da Unidade Básica de Saúde.
- 1.4 – Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa.
- 1.5 – As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade da municipalidade, o Município não está obrigado a contratar a quantidade total constante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

- 2.1 – O referido contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

- 3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 22.995,60** (Vinte Dois Mil, Novecentos Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos), sendo o valor mensal será de **R\$ 3.832,60** (Três mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos), referente aos serviços de Assistente Social, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2021, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.05.01 – Saúde
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
10.301.0010.2012.0000 – Bloco de Atenção Básica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
08.244.0006.2007.0000 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 – Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanhada com relatório da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social respectivas e o pagamento se darão da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias mediante empenho na Contabilidade Pública.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

5.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita d'Oeste/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 - O contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O objeto da presente licitação será realizado no Centro de Saúde III e no CRAS - Centro de Referência e Assistência Social do Município de Santa Rita d'Oeste, no caso de eventual atraso com o horário estabelecido, o mesmo deverá cumprir às horas diárias estabelecidas a partir do horário contado no Ponto Biométrico.

Abaixo os horários iniciais dos serviços e endereço do atendimento, lembrando que o mesmo pode sofrer alterações conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social.

ENDEREÇO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

1) Unidade Básica de Saúde III de Santa Rita d'Oeste

Rua Theodomiro Alves Correa nº 71- Centro - CEP: 15780-000

Santa Rita d'Oeste (SP).

Telefone: (17) - 3643-1127 ou 3643-1242



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Especialidade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
01 uma Assistente Social	Das 08:00 às 14:00 horas	Das 08:00 às 14:00 horas	Das 08:00 às 14:00 horas	Das 08:00 às 14:00 horas	Das 08:00 às 14:00 horas

ENDEREÇO DO CRAS DE SANTA RITA D'OESTE

Centro de Referência e Assistência Social

Rua José Francisco de Carvalho nº 522 – Vila Carvalho- CEP: 15780-000

Telefone (17) 3643-1297

Especialidade	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
01 uma Assistente Social	Das 08:00 às 14:00 horas	Das 08:00 às 14:00 horas	Das 08:00 às 14:00 horas	Das 08:00 às 14:00 horas	Das 08:00 às 14:00 horas

7.2 – A Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social da PREFEITURA MUNICIPAL exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

7.3 – Os profissionais enviados pela empresa contratada deverá se apresentar para a Secretária Municipal de Saúde e na Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social no horário estabelecido no Termo Referencial, e sua comprovação dos serviços será realizada através de relatórios e do **PONTO BIOMÉTRICO**.

Na contratação não haverá banco de horas.

7.3.1 – Será obrigatória a realização do Ponto Biométrico, não ocorrendo o referido registro, será descontado o seu dia de trabalho.

7.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 – O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GERÊNCIA

12.1 - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhora Irene Raimundo dos Santos Silva, Portadora do RG nº 14.153.958-6-SSP/SP e CPF nº 142.025.168-69, Secretária Municipal de Saúde e a Senhora Fernanda Leme, Portadora do RG nº 42.520.981-7 - SSP/SP e CPF nº 341.540.778-05, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela CONTRATADA a Senhora Selma Pontes Cezar de Assis, portadora do RG nº 36.215.308-5 - SSP e do CPF nº 299.692.408-89, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP 15 de Julho de 2021.

CONTRATANTE:


Osmar Sampaio
Prefeito Municipal

CONTRATADA:


Sema Pontes Cezar de Assis - Me
CNPJ nº 27.461.195/0001-23





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

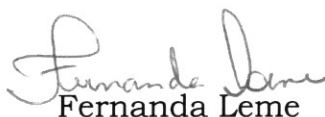
CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GERÊNCIA:



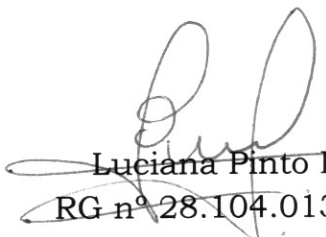
Irene Raimundo dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde



Fernanda Leme
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

TESTEMUNHAS:



Luciana Pinto Paulon
RG nº 28.104.013-8 - SSP/SP



Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: SELMA PONTES CEZAR DE ASSIS-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 023/2021 DE 15/07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III E NO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA D'OESTE

ADVOGADO (S) Nº OAB: Adauto José de Oliveira - OAB-SP nº 263.552

e-mail: soc.advoliveira@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 15 de Julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: OSMAR SAMPAIO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 058.301.988-94 RG: 17.621.009-X-SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1966

Endereço residencial completo: Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, Santa Rita d'Oeste/SP – CEP 15780-000

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Telefone(s) (17) 3643-1123 ou (17) 99625-3922

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: SELMA PONTES CEZAR DE ASSIS -ME

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF nº. 299.692.408-89

RG nº 36.215.308-5- SSP-SP

Data de Nascimento: 21/10/1975

Endereço residencial completo: Rua Ernesto Francisco Marques s/nº, Bairro Centro, CEP: 15775-000, cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: selma-assis2008@hotmail.com

E-mail pessoal: selma-assis2008@hotmail.com

Fone (s): (17) 99667-9097

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.